

## **Edital Nº 008 /2015 - PRPGI/IFBA**

### **Programa de Auxílio Qualificação para cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu***

#### **- Campus Camaçari -**

#### **1 – Apresentação**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), torna público e convoca os servidores, docentes e técnico-administrativos, do Campus Camaçari a apresentarem propostas à seleção para concessão de Auxílio Qualificação para realização de cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*.

O presente edital está respaldado no Regulamento do Programa Institucional de concessão de Bolsas de Pós-graduação para servidores do IFBA - Resolução Nº 27 de 18/10/2012.

#### **2 – Objetivos**

Os auxílios destinam-se aos servidores do IFBA – Campus Camaçari, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* para o desenvolvimento de projetos de pesquisa que resultem em trabalhos de conclusão de curso (artigos, monografias, dissertações e teses), atendendo ao Regulamento aprovado pela Resolução nº 27 de 18 de outubro de 2012, do CONSUP/IFBA.

Os Programas de Mestrado e Doutorado devem ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e possuírem avaliação mínima de 3 e 4, respectivamente.

#### **3 – Requisitos para participação**

- Pertencer ao quadro de pessoal do IFBA – Campus Camaçari, nos termos da Lei nº. 8.112/1990 e suas alterações;
- Não se encontrar aposentado ou ter dado entrada em seu processo de aposentadoria;
- Não ocupar cargo ou função de confiança;
- Estar matriculado como aluno regular em Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior pública ou privada devidamente credenciada junto ao MEC, sendo estas, obrigatoriamente, as instituições certificadoras da titulação a ser alcançada;
- No caso dos cursos *Stricto Sensu*, estes deverão ser devidamente credenciados pela CAPES;
- Que o curso referido guarde correlação direta com o cargo e o ambiente organizacional em que estiver lotado (Art. 2º e Art. 3º do Decreto nº 5824/2006, anexos II e III);
- Não possuir titulação equivalente àquela que será obtida com a concessão do Auxílio;
- Não receber, durante o período de vigência do Auxílio, qualquer modalidade de benefício de outro programa do IFBA;
- Não estar participando de cursos de pós-graduação financiados pelo IFBA;
- Estar sem pendências na prestação de contas de outras modalidades de auxílios do campus ou da PRPGI, como ainda, entrega de comprovantes de passagens, relatórios de viagens e comprovantes de participação de cursos ou eventos em geral;
- Não estar sob sanção administrativa, nos termos da Lei 8.112/1990;

#### **4 – Da bolsa**

**4.1 Valor:** O valor total dos recursos a serem destinados ao Auxílio Qualificação no Campus de Camaçari no ano de 2015 será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sujeito a disponibilidade financeira, conforme

fixado no orçamento anual. Os valores dos auxílios a serem concedidos serão distribuídos de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade do curso	Percentual do recurso a ser utilizado (%)	Valor da bolsa por Modalidade em 2015	Número máximo de Auxílios a serem concedidas (R\$)
Doutorado	45%	2.000,00	03
Mestrado	35%	1.555,00	03
Especialização	20%	889,00	03

**4.2 Distribuição:** A distribuição das bolsas entre técnico-administrativos e docentes obedecerá o critério de paridade proporcional ao quantitativo das duas categorias.

**4.2 Duração e prazos:** Os auxílios serão pagos por um período de até três meses.

4.2.1 Nos casos de cursos de mestrado e doutorado, a concessão do auxílio será, no máximo, pelo tempo de duração do curso (24 meses para mestrado e 48 para doutorado, nos termos dos artigos 15 e 16 da Resolução Nº 27 de 18/10/2012) e sua renovação se dará mediante a participação do beneficiado em novo processo seletivo, quando este terá prioridade em relação aos demais inscritos, desde que apresente a comprovação de adimplência financeira junto ao programa e de bom desempenho acadêmico por meio de Relatórios Técnicos Parciais (modelo disponível na PRPGI) devidamente endossado pelo orientador e coordenador do programa de pós-graduação a ser encaminhado à PRPGI.

## 5. Das obrigações do beneficiado

- 5.1 Cadastrar junto a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Camaçari o projeto de pesquisa que estará desenvolvendo no curso de Pós-graduação ao qual estiver vinculado e que se trata de objeto da concessão do Auxílio Qualificação;
- 5.2 Entregar, semestralmente, comprovante de adimplência financeira junto ao programa (quando for o caso) e de bom desempenho acadêmico por meio de Relatórios Técnicos Parciais (modelo disponível na PRPGI) devidamente endossado pelo orientador e coordenador do programa de pós-graduação a ser encaminhado à PRPGI. Prazos estabelecidos no Artigo 17 da Resolução 27/2012.
- 5.3 Defender o trabalho de conclusão de curso nos prazos previstos pelo programa e entregar à Coordenação de Pesquisa do Campus para que esta encaminhe à PROEN, a cópia do resultado devidamente homologado pela instituição que oferece o curso;
- 5.4 Após a conclusão do curso, o beneficiário deverá:
  - I. Permanecer no exercício de suas funções no campus Camaçari do IFBA, por igual período ao do Auxílio que lhe for concedido, sob pena de devolução dos recursos recebidos a critério da Administração, (conforme Inciso II, parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990).
  - II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e esta encaminha à PRPGI comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela instituição formadora, até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos estudos.
  - III. Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou da PRPGI, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
  - IV. Disponibilizar uma cópia do trabalho de conclusão do curso à PRPGI;

**Parágrafo único:** A perda do semestre ou ano letivo ou ainda a falta do atestado de bom rendimento do beneficiário de forma a comprometer o prazo de duração do curso ou a sua conclusão será motivo de cancelamento do auxílio ou suspensão do pagamento e será motivo de devolução dos recursos recebidos, salvo apresentação de justo motivo, a ser apreciado pela Coordenação de Pesquisa do campus em comum com a PRPGI nos termos do que consta na Seção III, Art.12 do Regulamento do Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Pós-graduação para servidores do IFBA – Resolução nº 27 de 18/10/2012

## 6. Do ressarcimento dos valores recebidos

Será exigido o ressarcimento aos cofres públicos de todos os valores recebidos nos seguintes casos:

- I. Se praticado qualquer ato ou omissão pelo beneficiado, sem o qual a concessão não teria ocorrido;
- II. Por não conclusão do curso no prazo previsto (conforme 5.4 deste edital), mesmo que o auxílio não contemple todo o período da qualificação;
- III. O ressarcimento aos cofres públicos se dará nas formas do art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

## 7. Critérios para avaliação e seleção das propostas

7.1. Não sendo possível contemplar todos os pedidos, os auxílios serão concedidos aos candidatos que obtiverem maior número de pontos, segundo os critérios indicados no item 7.2, apurados pela Comissão para Análise de Concessão de Auxílio para Pós-Graduação constituída pela Portaria Nº 40 de 27/10/2015, tendo como presidente o(a) Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus e, no mínimo, dois técnico-administrativos e dois docentes, sendo, necessariamente, 01 servidor ou docente lotado em outra unidade IFBA.

7.2. Concessão a Servidores Docentes e Técnico-Administrativos:

I. Para os servidores Técnico-Administrativos será adotada a análise curricular como critério para pontuação, conforme ANEXO 4, quadro 1, deste Edital.

II. Para os servidores docentes será adotada a análise curricular, para os candidatos a cursos de Especialização e para os cursos de mestrado e doutorado, também do projeto apresentado pelo candidato quando da sua aprovação no programa em que estiver matriculado. Conforme critérios para pontuação que constam no ANEXO 4, quadro 2, deste Edital.

7.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos os critérios para desempate a serem observados na classificação final será o de maior tempo do servidor no quadro efetivo do IFBA e o de maior idade, sucessivamente;

7.4 As propostas inscritas serão avaliadas pela comissão local instituída através da Portaria de Nº 40 de 27/10/2015. Os membros da comissão estão impedidos de apresentarem propostas ao Auxílio Qualificação.

## 8. Das inscrições

8.1. O servidor deverá encaminhar solicitação à Comissão para Análise de Concessão de Auxílio para Pós-Graduação, via Protocolo do campus Camaçari, por meio de requerimento em formulário próprio (ANEXO 1), devidamente preenchido e assinado pelas chefias imediatas, acompanhada dos seguintes documentos nos períodos de 29/10 a 05/11/2015:

I – Comprovante de matrícula no programa que irá cursar. No caso do candidato ainda não ter realizado a matrícula, este poderá apresentar o comprovante de aprovação no programa, ficando o mesmo obrigado a apresentar o comprovante de matrícula antes de receber o valor referente ao Auxílio Qualificação;

II – Comprovações de valor das mensalidades e da anuidade do curso;

III – Programação do curso de pós-graduação que irá cursar indicando respectivo tempo total de duração do curso;

IV – Comprovante de credenciamento e avaliação do programa/o curso de pós-graduação pela CAPES, no caso dos cursos *stricto sensu* e de credenciamento pelo MEC para *lato sensu*;

V – Formulário de inscrição próprio, preenchido e devidamente assinado (ANEXO 1);

VI – Ficha de dados funcionais obtida no SIGEPE;

VII – Declaração assinada (ANEXO 2) de que não recebe qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício dos cofres públicos ou da instituição superior privada, em razão do mesmo fato gerador previsto neste Regulamento Interno do IFBA - campus Camaçari, qual seja na condição de estudante ou pesquisador;

VII Cópia do Currículo Lattes impresso diretamente da Plataforma Lattes

VIII – Cópia do projeto submetido ao programa e aprovado, quando do processo seletivo (para cursos de mestrado e doutorado)

IX – Termo de compromisso (ANEXO 3) preenchido e assinado.

§ 1º Os pedidos deverão ser individuais e formalizados pelo próprio servidor.

§ 2º Cada servidor só poderá apresentar uma proposta

§ 3º As solicitações de Auxílio Qualificação para participação em cursos de pós-graduação fora do território nacional ou não reconhecidos pela CAPES/MEC não serão aceitas, sendo indeferidas.

## 9. Dos resultados

A divulgação dos resultados finais, bem como o número e o valor dos Auxílios Qualificação a serem concedidos no ano de 2015, será feita na página do IFBA - campus Camaçari, conforme cronograma de execução (item 10 deste edital)

## 10. Do Cronograma

O processo de inscrição e seleção das propostas seguirão o calendário apresentado no quadro a seguir.

Publicação do Edital	28/10/2015
Período de envio das propostas (entrega da documentação impressa no Protocolo do IFBA – campus Camaçari):	29/10 a 05/11/2015
Análise das propostas pela Comissão	06/11/2015
Divulgação dos resultados parciais	06/11/2015
Período para impetrar recursos	09/11/2015
Análise dos recursos	10/11/2015
Divulgação do resultado final do processo	10/11/2015

## 11. Disposições finais

11.1. O IFBA\campus Camaçari resguarda a si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários aos candidatos;

11.2. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão para Análise de Concessão de Auxílio para Pós-Graduação em conjunto com os demais setores do IFBA – Reitoria e PRPGI;

11.3. O pagamento das bolsas estará sujeito à disponibilidade financeira.



**Affonso José de Sousa Alves Filho**

Diretor Geral *Pró-tempore*  
IFBA / Campus Camaçari





INSTITUTO FEDERAL  
BAHIA  
Campus Camaçari

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI

---

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não recebo qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício dos cofres públicos ou da instituição superior privada, em razão do mesmo fato gerador previsto neste regulamento, qual seja na condição de estudante ou pesquisador.

Camaçari \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor(a)

### ANEXO 3

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO (*Stricto Sensu e Lato Sensu*) – IFBA\CAMPUS CAMAÇARI

Eu, \_\_\_\_\_, Siape \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ efetivo \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, para receber bolsa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, tendo em vista participação no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, Coordenação \_\_\_\_\_, selecionado, comprometo-me a:

- I. Frequentar regularmente as atividades do programa de pós-graduação, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa do trabalho de conclusão;
- II. Apresentar à PRPGI, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do semestre acadêmico, relatório semestral das disciplinas cursadas e os seus respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso devidamente acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino a qual estiver matriculado;
- III. Comunicar à PRPGI a data de defesa da dissertação ou tese, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias desta;
- IV. Concluir o programa de pós-graduação, culminando com a obtenção do título;
- V. Comunicar à PRPGI a data de conclusão de suas atividades acadêmicas relativas ao Programa de Pós-Graduação, no prazo de 10 (dez) dias desta;
- VI. Apresentar à PRPGI o comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos fornecida pela instituição formadora, até 60 (sessenta) dias após essa ocorrência;
- VII. Disponibilizar uma cópia do trabalho de conclusão do curso à PRPGI;
- VIII. Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PRPGI, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- IX. Ressarcir o IFBA de qualquer valor recebido indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa;
- X. Restituir o IFBA, quando a bolsa for concedida com recurso do seu orçamento, dos valores correspondentes à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso;
- XI. Permanecer no exercício das funções por tempo igual ao do período do curso de pós-graduação, sob pena de indenizar ou ressarcir a Autarquia Educacional de todas as despesas, caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período anteriormente citado.

Declaro estar ciente que, será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, com as devidas atualizações, e impossibilitado de receber outros benefícios equivalentes, por parte do IFBA, pelo período de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Se constatado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, sem o qual a concessão não teria ocorrido;
- II. A qualquer tempo, por desempenho acadêmico insuficiente, segundo os critérios de avaliação do Programa de Pós-Graduação;
- III. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério de comissão avaliadora instituída para analisar a situação;
- IV. Perda do vínculo funcional do bolsista com o IFBA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI

---

- V. Não apresentação dos relatórios técnicos, parcial e final, que também impossibilitará o servidor de participar de programas fomentados pela PRPGI pelo período de 02 (dois) anos.
- VI. Por infringência ao disposto no Regulamento do Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado Bahia, para dirimir as dúvidas e questões concernentes ao presente Termo de Compromisso.

E por estarem de acordo, firmam o presente documento, para que sejam produzidos os efeitos legais.

De acordo:

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015

---

Assinatura do servidor bolsista

---

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO  
Reitor



## ANEXO 4

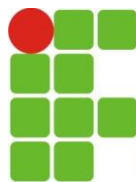
### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

#### 1. Servidores Técnico-Administrativos

			Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço no IFBA	4 pontos por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 6		30
<b>Máximo por Tempo de Serviço no IFBA</b>			<b>30</b>
2. Qualificação pretendida			
Especialização			4 pontos
Mestrado			6 pontos
Doutorado			10 pontos
<b>Máximo por qualificação pretendida</b>			<b>10</b>
3. Curriculum			
Titulação na área pretendida			5
Titulação fora da área pretendida			2,5
Participação em seminários acadêmicos			2
Participação em comissão			2
Participação em atividade de extensão			2
Participação em atividade de pesquisa			2
Experiência e	1,5 ponto por semestre de		4,5
Produção Acadêmica	2 por publicação		20
<b>Pontuação Máxima por Curriculum</b>			<b>40</b>
<b>Pontuação Máxima por Análise Curricular</b>			<b>80</b>

#### 2. Servidores Docentes

			Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço no IFBA	4 pontos por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 6		30
<b>Máximo por Tempo de Serviço no IFBA</b>			<b>30</b>
2. Qualificação pretendida			
Especialização			4 pontos
Mestrado			6 pontos
Doutorado			10 pontos
<b>Máximo por qualificação pretendida</b>			<b>10</b>
3. Produção acadêmica			
Artigo científico publicado em periódico internacional especializado	2,5 pontos por artigo		5
Artigo científico publicado em periódico nacional especializado	1,25 pontos por artigo		2,5
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho		2
Trabalho com resumo publicado em congresso científico	0,5 ponto por trabalho		2,5
<b>Máximo por Produção Acadêmica</b>			<b>12</b>
4. Experiência profissional			
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 ponto por semestre de ensino		3
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino		10



INSTITUTO FEDERAL  
BAHIA  
Campus Camaçari

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI

Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	1,0 ponto por semestre de ensino		10
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo		5
<b>Máximo por Experiência Profissional</b>			<b>28</b>
<b>Pontuação Máxima por Análise Curricular</b>			<b>80</b>

- I. A comprovação por tempo de serviço no IFBA será realizada por meio de certidão emitida pela PROGEP.
- II. Será considerada para análise curricular a produção acadêmica relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital.
- III. A comprovação de experiência profissional se dará por meio de certidão emitida pela Instituição de Ensino.
- IV. A pontuação do item 2 não será cumulativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI

---

**ANEXO 5**  
**CRONOGRAMA**

<b>Ativida</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Abertura do Edital	<b>28/10/2015</b>	Sítio do IFBA\Campus Camaçari
Período de Inscrição	<b>29/10 a 05/11/2015</b>	Protocolo do Campus Camaçari
Resultado Preliminar	<b>06/11/2015</b>	Sítio do IFBA\Campus Camaçari
Recursos	<b>09/11/2015</b>	Protocolo do Campus Camaçari
Resultado Final	<b>10/11/2015</b>	Sítio do IFBA\Campus Camaçari